Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 106/2026 - UASG: 926120

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00040789/2026-11

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital nº 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 03 de dezembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.844.664,70.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra para construção da passarela 10 – Vereda Grande, na DF-075, km 4,3, em estrutura mista, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido para as passarelas do Corredor Eixo BRT Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas

por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demostre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 5.3 do Projeto Básico.

3.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

3.7. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.8. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.9. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.12. É vedada a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum, conforme Parecer SEI-GDF n.º 10/2026 - DER-DF/PRESI/PROJUR.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. De acordo com o disposto no Artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de pré-habilitação na presente licitação, será exigida a prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de obras, que será de R$ 48.446,64 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.15.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conta Caução: Banco de Brasília, Agência nº 146, Conta Corrente nº 835.109-2;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.15.2. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido, implicará na inabilitação do interessado para prosseguir na fase de habilitação.

4.15.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do Artigo 58 § 2º da Lei nº 14.133/2022.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VIII;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, modelo Anexo I deste edital;

b) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

c) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

d) Declaração que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);

e) declaração do Termo de Compromisso da Lei nº 6.128/2018, Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contração.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.18.1. a 6.18.1.4 e 6.18.2.1 a 6.18.2.4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/. Agente de Contratação: Denis Daniel da Silva. Telefone(s): (61) 3111-5594. E-mail: pregao@der.df.gov.br.**

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionalmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 11.1 deste Edital.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.1347.0006 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 732-0 e 248-0/448 (CIDE).

XIII - DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do instrumento contratual, a ser realizada eletronicamente por meio de login e senha no Portal SEI-GDF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação por correspondência eletrônica (e-mail).

13.1.1. O prazo mencionado no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a adjudicatária formalize a solicitação dentro do respectivo prazo e apresente motivo justificado, aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).

13.1.2. A ausência de manifestação ou a não aceitação, por parte da adjudicatária, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis, além de facultar ao DER/DF a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

13.2. O não atendimento da convocação no prazo fixado pelo DER/DF implicará na perda do direito à assinatura do contrato.

13.3. Na hipótese prevista no item 13.2, o procedimento licitatório será reaberto para reexame das ofertas e verificação da qualificação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda aos requisitos do edital. A licitante correspondente será declarada vencedora e, não havendo recurso, será-lhe adjudicado o objeto. Para esse procedimento, se aplicam, quando cabíveis, os dispositivos previstos nos itens 8 e 9 deste edital.

13.4. Durante a execução do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Nos termos do Art. 122 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na referida Lei, aplicando-se tal proibição, inclusive, às situações descritas no Art. 48, parágrafo único.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, observado o disposto no item 13.4.

14.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, a empresa deverá realizar transferência ou depósito identificado para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco de Brasília (BRB) Agência 0146; Conta Corrente 835109-2;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) carta de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Lei 14.770/23); e

e) seguro garantia.

14.2.1. Caso opte pelas modalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" ou "d" do item 13.2, o prazo máximo para a prestação e comprovação da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

14.2.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3. A referida garantia deverá possuir prazo de validade correspondente a todo o período de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, a fim de resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, obrigações remanescentes ou responsabilidades decorrentes do ajuste.

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
14.4. Caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para a sua prestação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de homologação da licitação, devendo a apólice ser apresentada obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

14.5. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A comunicação com o participante dar-se-á estritamente através do e-mail indicado na proposta, sendo este o único canal válido para notificações.

15.6. O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.661/2011 e Artigo 4º da Lei 14.133/21.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

15.11.1. incentive a violência;

15.11.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

15.11.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

15.11.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

15.11.5. seja homofóbico, racista e sexista;

15.11.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

15.11.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.12. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

15.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

15.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

15.16. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF https://portalsei.df.gov.br/

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

15.17.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade.

15.17.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

15.17.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15.17.5. ANEXO V - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

15.17.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

15.17.7. ANEXO VII - Projeto Básico.

15.17.8.1. Apêndice do Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

15.17.9. ANEXO VIII - Orçamento estimativo.

15.17.10. ANEXO IX - Cronograma físico financeiro.

15.17.11. ANEXO X - Índice de Reajustamento.

15.17.12. ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 06 de novembro de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2022
Orçamento : 1158 - IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA, DF-075 - VEREDA GRANDE Nº 10 DO - BRT- SUDOESTE

Versão : 14 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (ABR/2026)
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 327 - SICRO - ABRIL_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/09/2026
Data base: 01/04/2026
Valores com incidência de BDI

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
888		CPU7114	CANTEIRO DE OBRA	20,73	Un	1,000		
						Total do grupo:		

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
413		CPU5858	Administração local (7 meses)	20,73	Un	1,000		
						Total do grupo:		

03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
439		CPU5864	Projeto AS BUILT	20,73	Un	1,000		
434		CPU5859	Projeto Plano Rigging	20,73	Un	1,000		
438		CPU5863	Relatório de Supressão Vegetal	20,73	Un	1,000		
						Total do grupo:		

04 - ENSAIOS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
443		CPU5868	Ensaio de prova de carga dinâmica	20,73	Un	10,000		
442		CPU5867	Ensaio de prova de integridade de estaca (PIT)	20,73	Un	62,000		
						Total do grupo:		

05 - AMBIENTAL

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
444		4915768M	Corte e remoção de árvores	20,73	m3	3,600		
926		5501702M	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	20,73	Un	1,000		
7		5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	22,320		
						Total do grupo:		

06 - INFRAESTRUTURA

06.01 - Estacas

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	5.095,800		
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	5.095,800		
485		2306247M	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	20,73	m3	6,090		
927		1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	90,910		
449		2306074M	Estaca hélice contínua - confecção	20,73	m3	90,910		
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	90,910		
762		CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	14,620		
7		5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	271,860		

06.02 - Blocos

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483		1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	96,150		
527		4805755M	Apiloamento manual	20,73	m3	100,490		
516		1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,73	m3	0,700		
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	4.464,740		
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	4.464,740		
932		1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,73	m3	4,010		
931		1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	96,150		

933	5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,73	m3	196,640		
548	3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	191,640		
530	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,73	m2	191,640		
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	96,150		
528	4815671M	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,73	m3	125,620		
						Total do grupo:	

07 - MESOESTRUTURA (pré moldada)

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	224,460		
543	0307731M	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	20,73	dm3	39,360		
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	16.761,460		
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	16.761,460		
931	1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	224,460		
538	3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	1.032,260		
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	224,460		
						Total do grupo:	

08 - SUPERESTRUTURA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	29,230		
483	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	73,070		
516	1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,73	m3	0,310		
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	3.728,080		
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	3.728,080		
931	1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	29,230		
931	1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	73,070		
548	3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	65,670		
554	3806426M	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	20,73	T	73,070		
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	29,230		
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	73,070		
551	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	803,800		
						Total do grupo:	

09 - ESTRUTURA METÁLICA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
795	CPU5876	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Aquisição e Fornecimento)	12,00	Kg	764,010		
796	CPU5877	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Montagem e Pintura)	12,00	Kg	764,010		
793	CPU5874	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Aquisição e Fornecimento)	12,00	Kg	52.696,650		
794	CPU5875	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Montagem e Pintura)	12,00	Kg	52.696,650		
824	99837M1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, SEM CORRIMÃO	20,73	m	44,000		
801	99837M	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M,TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, COM CORRIMÃO DUPLO	20,73	m	773,520		
819	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	20,73	m2	1.798,540		

815	2407977M	Pintura de fundo com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola airless, uma demão, espessura de 160 µm	20,73	m2	899,270		

Total do grupo:

10 - SINALIZAÇÃO

10.01 - Horizontal

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
564	5213358M	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,73	m2	12,400		
556	5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,73	m2	27,800		

10.02 - Vertical

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
589	5213465M	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000		
570	5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000		
590	5213571M	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,73	m2	1,200		
605	5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000		
597	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000		
597	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000		

Total do grupo:

11 - ACESSIBILIDADE

11.01 - Lixeira

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
320	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	20,73	Un	4,000		

11.02 - Mapa tátil

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
829	CPU5909	Fornecimento de mapa tátil em acrílico, alto relevo e com braile	20,73	Un	2,000		
830	CPU5910	Fornecimento e implantação de pedestal em aço galvanizado e base para fixar o mapa	20,73	Un	2,000		

11.03 - Calçada

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
934	5502187M	Escarificação do substrato	20,73	m3	194,400		
606	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,73	m2	971,800		
891	4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	971,800		

11.04 - Limpeza

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
890	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,73	m3	194,400		
889	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,73	m2	971,800		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	72,890		

11.05 - Piso Tátil

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
839	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	20,73	m	21,000		
833	104658M	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO 25x25CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,73	m2	46,800		
838	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,73	m2	47,200		

11.06 - Sinalizador de Degraus

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
885	CPU5911	Sinalizador visual de degraus 20x3cm, Fotoluminescente ou Retroiluminado	20,73	Un	168,000		

11.07 - Meio fio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
610	94273M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,73	m	34,700		
613	5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	20,73	T	3,262		
465	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,73	TKm	31,970		
						Total do grupo:	

12 - OBRAS COMPLEMENTARES

12.01 - Abrigo de ônibus (pré moldado)

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	10,400		
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	574,010		
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	574,010		
615	0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	698,610		
927	1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	10,400		
538	3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	377,700		
530	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,73	m2	17,900		
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	10,400		
618	5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,73	m2	1,920		
624	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,73	m2	84,400		

12.02 - Baia de ônibus

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
949	2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	20,73	m2	301,420		
668	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,73	m2	301,420		
939	CPU5234	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,100		
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	250,510		
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	250,510		
662	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,73	Kg	290,590		
943	4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	20,73	m3	31,660		
843	4011466M	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	20,73	T	1,780		
890	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,73	m3	63,320		
876	3108000	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	24,140		
889	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,73	m2	316,590		
935	4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,73	m3	60,280		
891	4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	316,590		
654	4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,73	m	98,200		
947	4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	20,73	m3	31,660		
551	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	1.005,400		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	682,590		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	744,640		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	23,740		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	17,440		
941	CPU5222	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	1,000		
						Total do grupo:	

13 - TERRAPLENAGEM

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
690	5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,73	m3	194,800		
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	141,860		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	3.019,390		
						Total do grupo:	

14 - DEMOLIÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
725	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20,81	m	120,700		
716	1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	20,81	m3	2,600		
884	4915777M	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	20,81	m	90,500		
882	4915667M	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	20,81	m3	24,600		
762	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	46,240		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	4,250		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	52,800		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	686,340		
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	120,900		
						Total do grupo:	

15 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
790	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,73	undia	2.520,000		
763	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,73	undia	2.520,000		
						Total do grupo:	
						Total:	
						Total geral do orçamento:	

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2022
Orçamento : 1158 - IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA, DF-075 - VEREDA GRANDE Nº 10 DO - BRT- SUDOESTE

Versão : 14 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (ABR/2026)
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : 327 - SICRO - ABRIL_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/09/2026
Data base: 01/04/2026
Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
CANTEIRO DE OBRAS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
PRODUTOS ENTREGÁVEIS		
ENSAIOS		
AMBIENTAL		
INFRAESTRUTURA		
MESOESTRUTURA (pré moldada)		
SUPERESTRUTURA		
ESTRUTURA METÁLICA		
SINALIZAÇÃO		
ACESSIBILIDADE		
OBRAS COMPLEMENTARES		
TERRAPLENAGEM		
DEMOLIÇÃO		
SINALIZAÇÃO DE OBRA		
Total geral		

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos DERDF

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO / DISCIPLINAS

Este **PROJETO BÁSICO** foi elaborado a partir das especificações contidas nos Projetos Executivos, memoriais, relatórios e demais documentos técnicos desenvolvidos no âmbito do Corredor Eixo BRT Sudoeste, cuja concepção e traçado foram previamente estudados e definidos, tendo por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PASSARELA 10 – VEREDA GRANDE, NA DF-075, KM 4,3** , em estrutura mista, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido para as passarelas do Corredor Eixo BRT Sudoeste, com o objetivo de proporcionar travessia segura e adequada aos pedestres e ciclistas da região.

A concepção da Passarela 10 – Vereda Grande integra os estudos e projetos desenvolvidos para implantação do Corredor Eixo BRT Sudoeste, inicialmente no âmbito do Contrato nº 036/2013 e posteriormente consolidados e detalhados por meio do Contrato nº 043/2018, não sendo objeto desta contratação a elaboração de nova concepção ou alteração do traçado originalmente aprovado.

A presente contratação contempla exclusivamente a execução da obra, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente os Projetos Executivos, especificações técnicas, memoriais, quantitativos, orçamento e demais documentos fornecidos pelo DER-DF.

A passarela foi projetada em estrutura mista, composta por elementos de concreto armado e estrutura metálica, conforme detalhamentos constantes dos Projetos Executivos. A estrutura deverá ser executada respeitando a geometria viária estabelecida para o Corredor Eixo BRT Sudoeste e o gabarito rodoviário aplicável.

A mesoestrutura e a infraestrutura deverão ser executadas conforme as soluções, dimensões, materiais e especificações definidas nos Projetos Executivos fornecidos pela Administração.

A mobilidade e a acessibilidade para utilização da passarela também integram o objeto deste **PROJETO BÁSICO**, contemplando as rampas e escadas de acesso, calçamento, piso podotátil direcional e de alerta, adequações dos acessos e demais dispositivos previstos nos projetos.

A Passarela 10 – Vereda Grande integra o conjunto de intervenções previstas para o Corredor Eixo BRT Sudoeste e foi concebida de forma compatível com a futura implantação da estação do sistema BRT-SW, a qual deverá se conectar ao tramo central da passarela quando da implantação do corredor. Dessa forma, a execução da passarela deverá preservar integralmente essa compatibilidade futura.

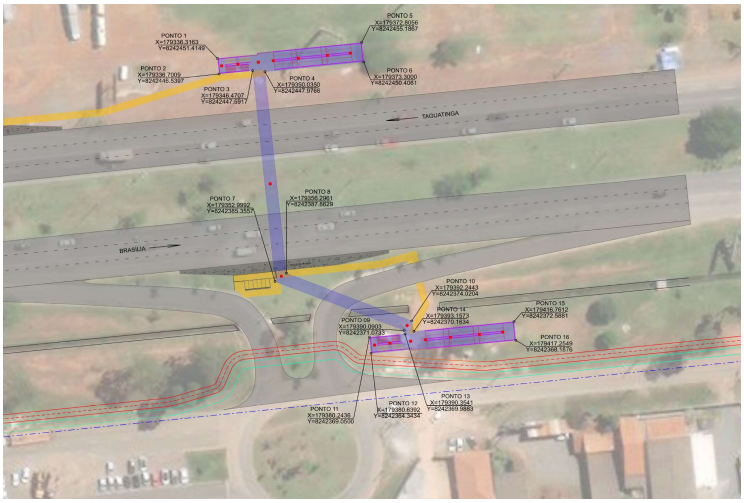
Esta obra contempla os serviços de Terraplenagem, Sinalização Horizontal e Vertical, Sinalização de Obras, Obras Complementares, Serviços Ambientais, Mobilidade e Acessibilidade, Fundação, Estrutura da Passarela, Canteiro de Obras, Demolições, tratamento das interferências existentes e demais serviços previstos nos Projetos Executivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Para execução da obra, a **CONTRATADA** deverá seguir fielmente os Projetos Executivos fornecidos pelo DER-DF, bem como as Normas e Especificações Técnicas aplicáveis, demais documentos de instituições e associações reconhecidas e as orientações da **FISCALIZAÇÃO** deste Departamento.

Eventuais necessidades de adequação, compatibilização ou alteração identificadas durante a execução deverão ser previamente submetidas à **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, acompanhadas da respectiva justificativa técnica, não podendo ser executadas sem a devida aprovação da Administração. As alterações autorizadas deverão ser devidamente registradas no Diário de Obras e incorporadas ao Projeto As Built.

O local de implantação da Passarela 10 – Vereda Grande, situado na DF-075, km 4,3, encontra-se definido nos Projetos Executivos de Locação e Situação e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

As obras complementares necessárias à plena utilização da passarela também integram este **PROJETO BÁSICO** e deverão ser executadas conforme os Projetos Executivos fornecidos pela Administração.



Mapa de Situação - Passarela 10

Implantação de Passarela no Km 4,3 da DF-075

Extensão do Tabuleiro da Passarela: 106,86 metros.

Largura da Passarela : 3,40 metros.

O objeto desta contratação é caracterizado como OBRA, haja vista o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o qual define:"... *toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel*".

1.2. JUSTIFICATIVA

A adoção da contratação sob o regime de empreitada por preço global visa ampliar a eficiência na execução contratual, promover maior previsibilidade quanto aos custos da obra, assegurar maior controle da execução física e financeira do objeto e proporcionar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.

A presente contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que os Projetos Executivos, especificações técnicas, memoriais, quantitativos, orçamento e demais elementos necessários à execução da obra serão fornecidos pela Administração, definindo de forma suficiente o escopo e os serviços que integram o objeto.

Nesse regime, a CONTRATADA será responsável pela execução integral da obra, observando fielmente os Projetos Executivos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER-DF, cabendo-lhe disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, serviços e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, observados os critérios de aceitação e medição estabelecidos neste **PROJETO BÁSICO** e nos demais documentos integrantes da contratação.

Não será acrescido ao valor estimado da contratação parcela específica referente à remuneração de risco, sendo o orçamento da obra elaborado com base nos quantitativos, preços de referência, composições de custos e demais critérios definidos nos documentos técnicos da contratação.

1.3. **QUADRO RESUMO DA OBRA**

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	**Construção da Passarela 10 - Vereda Grande – Km 4,3 da DF-075**
Rodovia	Rodovia DF-075 - Km 4,3 entre a DF-079 e BR-251/DF-001
Serviços a serem Executados	• Execução de Passarela em Estrutura Mista (Concreto/ Metálica); • Serviços de Obras Complementares; • Serviços Ambientais; • Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); • Serviços de Acessibilidade e Mobilidade; • Canteiro de Obras; • Sinalização de Obras; • Serviços de Demolição; • Produtos Entregáveis (Projeto Plano Rigging, Relatório CQP e *AsBuilt*)
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após o prazo de execução.
Prazo de Execução	Total de **210 (duzentos e dez)** dias consecutivos .
Largura	3,40 (três metros e quarenta centímetros)
Extensão	106,86 (cento e seis metros e oitenta e seis centímetros)
Valor Total dos Serviços	R$ 4.844.664,70 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) (sem desoneração).
BDI (%)	20,73 %
Data de Reajustamento	06/10/2026
Data Base do Orçamento	Abril/2026

1.4. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Os serviços serão executados de acordo com os Projetos Executivos a serem fornecidos pelo DER-DF, elaborados pelo Consórcio DF Interligado no âmbito da implantação do BRT Norte, bem como em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas aplicáveis, demais documentos de instituições e associações reconhecidas e as orientações da **FISCALIZAÇÃO** deste Departamento. Em caso de divergência, deverão prevalecer as normas e especificações técnicas da ABNT sobre aquelas previstas nos projetos fornecidos.

A passarela foi projetada em estrutura mista, constituída por vigas de aço com colaboração do tabuleiro de concreto, apoiada sobre pilares posicionados de forma compatível com a geometria viária existente, respeitando o gabarito rodoviário mínimo de 5,50 m admitido pelo DNIT.

A mesoestrutura é composta por pilares de concreto armado, com rampas e escadas de acesso apoiadas em consoles de concreto armado solidários aos pilares.

A infraestrutura é composta por blocos de fundação moldados in loco e estacas do tipo hélice contínua, conforme definido nos Projetos Executivos.

A mobilidade e a acessibilidade para utilização da passarela também integram o objeto deste PROJETO BÁSICO, contemplando a implantação de calçamento em concreto, piso podotátil direcional e de alerta, baias de ônibus em pavimento de concreto, abrigo de ônibus e demais dispositivos previstos nos Projetos Executivos.

A sinalização horizontal, vertical e a sinalização de obras serão implantadas onde couber, conforme indicação dos Projetos Executivos e orientações da FISCALIZAÇÃO do DER-DF.

1.5. **ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS**

Será fornecido pelo DER-DF os estudos, levantamentos e projetos indicados abaixo:

- **Projeto Executivo de Canteiro de Obras - ANEXO A (214724516)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-CO_225) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Estrutura - ANEXO B (214725738)** (DE.4.100.O9A.R99.R01.10) (Elaborado pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis);
- **Projeto Executivo de Fundação - ANEXO C (214725985)** (DE.4.100.O9A.R99.R01.10) (Elaborado pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis);
- **Projeto Executivo Geométrico - ANEXO D (214726177)** (DE.6.100.V99.B03.R03.008) (Elaborado pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis);
- **Projeto Executivo de Obras Complementares - Anexo E (214726372)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-OC_025) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Acessibilidade - ANEXO F (214726551)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-AC_025) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Locação e Situação - ANEXO G (214726836)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-SI_024) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Sinalização - ANEXO H (214727564)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-SI_024) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Planilha de Quantidades - ANEXO I (214728094)** (MC_PS_DF075-004005_E_IM-GG_025) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Memória de Cálculo e Descritivo - ANEXO J (214728388)** (010-19-ARIA R-0) (Elaborado pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis);
- **Relatório - Caderno de Especificações - ANEXO K (214729095)** (ES_PS_DF075_022023_E_IM-GG_025) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Proposta Técnica de Manutenção - ANEXO L (214731269)** (RT_PS_DF075-004005_S-MT-MT_023) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Sinalização de Obras - ANEXO M (214732030)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-SO_024) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Projeto Executivo de Demolição - ANEXO N (214732509)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-DE_024) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Relatório de Sondagem - ANEXO O (214732996)** (Elaborado pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis);
- **Projeto de Interferências - ANEXO P (214733499)** (DE_PS_DF075-004005_E_IM-SI_025) (Elaborado pelo DER-DF);
- **Relatório - Caderno de Orçamento - ANEXO Q (216386919) (CO_PS_DF075-004005_E_IM-EM_026) (Elaborado pelo DER-DF)**

- **Relatório índices de Reajustamento - ANEXO R (216386929) (Elaborado pelo DER-DF)**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART LUCIO (214737897)**;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART NADIEGE (214738049)**;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ANA CILENE (214740926)**;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART PLINIO (214741002)**;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART DANIELLE (214741114);**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART SOLTEC Sondagem (214741512);**

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise na pasta correspondente à **PASSARELA 10 – VEREDA GRANDE – DF-075 – BRT SUDOESTE** e podem ser acessados pelo link indicado abaixo. As versões editáveis dos arquivos serão disponibilizadas pelo Executor ou Comissão Executora à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

PASSARELA 10 VEREDA GRANDE

1.6. **PRODUTOS ENTEGRÁVEIS**

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para analise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIO APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Projeto Plano Rigging	1	ANTES DO INÍCIO DA OBRA	EXECUTOR DE PROJETO	DIEST	A4	(Editável e PDF)
2	Relatório CQP-Controle de Qualidade de Projeto	1		EXECUTOR DE PROJETO	DIEST	A4	(Editável e PDF)
3	Projeto ASBUILT	1	CONCLUSÃO DA OBRA	EXECUTOR DE PROJETO	DIEST	VARIÁVEL	(Editável e PDF)

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital, em suas formas editáveis e pdf, no **(CDE)**

1.7. **NORMAS**

A obra deverá ser executada pela **CONTRATADA**, conforme o Manual de Construções de Obras-de-Arte-Especiais do DNIT, obedecendo as Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na ausência de norma brasileira específica, é aplicável a AASHTO e AWS, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação. As edições indicadas são as vigentes no momento desta publicação. Como todo texto normativo está sujeito a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base neste Documento que verifiquem a conveniência de usar as edições mais recentes das normas.

Definições:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **AASHTO** – Associação Americana de Profissionais de Estradas e Transportes (American Associationof Highway and Transportation Officials).
- **AWS** – Sociedade Americana de Soldagem (American Welding Society).

No caso de discordância entre informações, devem ser considerados os documentos, na ordem seguinte:

a) Normas, Procedimentos de Ensaio e Especificações Técnicas da ABNT, principalmente as seguintes:

- ABNT NBR 6118:2026 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6120:2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6123:2023 – Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- ABNT NBR 7191:1982 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- ABNT NBR 8953:2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- ABNT NBR 5739:2018 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- ABNT NBR 7187:2021 – Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- ABNT NBR 7188:2024 – Ações devido ao tráfego de veículos rodoviários e de pedestres em pontes, viadutos e passarelas;
- ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto – Requisitos;
- ABNT NBR 16889:2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- ABNT NBR 7480:2024 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos;
- ABNT NBR 7481:2022 – Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto – Requisitos;
- ABNT NBR 8800:2024, Versão Corrigida:2025 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- ABNT NBR 14636:2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas retrorrefletivas viárias – Requisitos;
- ABNT NBR 14931:2023 – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras – Requisitos;
- ABNT NBR 15494:2015 – Tintas para construção civil – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
- ABNT NBR 15576:2015 – Sinalização horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 16537:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos.

b) **PROJETO BÁSICO**;

c) Projeto Executivo;

Deverão ser observadas as versões vigentes das normas técnicas na data da execução dos serviços, incluindo suas respectivas emendas, erratas e versões corrigidas, quando aplicáveis.

No que concerne à execução da Obra em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas na obra deverão ter previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF. Em caso de divergência entre os documentos técnicos fornecidos pela Administração, a CONTRATADA deverá submeter a questão à FISCALIZAÇÃO do DER-DF antes da execução do respectivo serviço, vedada a adoção unilateral de solução técnica.

Considerando que a concepção e o desenvolvimento dos Projetos Executivos remontam ao ano de 2015, os parâmetros, critérios, detalhamentos e soluções técnicas constantes dos documentos fornecidos pela Administração deverão, quando necessário, ser atualizados e compatibilizados com as normas técnicas, manuais e regulamentações vigentes à época da execução da obra, sem alteração unilateral pela CONTRATADA e mediante prévia análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO do DER-DF. Todas as adequações autorizadas e efetivamente executadas deverão ser registradas no Diário de Obras e incorporadas ao Projeto As Built, o qual deverá representar fielmente a solução final implantada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, sendo o objeto da contratação previsto no Plano Plurianual – 2024-2027 na Ação Orçamentária nº 1347 – Construção de Passarelas, destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.1347.0006 – Construção de Passarela – DER – Distrito Federal, presente na Lei Orçamentária de 2026, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 218463016).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A implantação da Passarela 10 – Vereda Grande, localizada na DF-075, km 4,3, proporcionará melhoria das condições de mobilidade e segurança para pedestres e ciclistas, permitindo a travessia da rodovia de forma segregada do fluxo veicular e contribuindo para a manutenção das condições operacionais da via.

A solução adotada decorre dos estudos e projetos desenvolvidos para o Corredor Eixo BRT Sudoeste, nos quais foram previamente definidos o traçado, a localização e a concepção da Passarela 10 – Vereda Grande. Dessa forma, a presente contratação não contempla nova definição de traçado ou nova concepção da solução, mas a execução da passarela conforme os Projetos Executivos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER-DF.

A Passarela 10 integra o conjunto de intervenções previstas para o Corredor Eixo BRT Sudoeste e foi concebida de modo a permitir sua futura integração à estação do sistema BRT-SW prevista para o local. A execução antecipada da passarela permitirá atender à demanda atual de travessia, mantendo a infraestrutura compatível com a futura implantação do corredor.

A solução contempla a execução da passarela em estrutura mista, bem como seus acessos, dispositivos de mobilidade e acessibilidade, sinalização, obras complementares, fundações, demolições, tratamento de interferências e demais serviços previstos nos Projetos Executivos e documentos integrantes da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a **CONTRATADA** deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental.

Aos Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberão todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos. Tais produtos estão apresentados no item de produtos entregáveis.

Abaixo estão relacionadas as medidas de sustentabilidade para cada uma das atividades a serem executadas:

4.1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI´s), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra, conforme apontamentos a seguir:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Deverá tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Deverá manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e espalhado após a desmobilização do canteiro de obras;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e do Órgão Ambiental;
- Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, deverão ser encaminhados para local apresentado no PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pela **CONTRATADA**, aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do DER-DF, através do Executor de Projetos.
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

É obrigação da **CONTRATADA**, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessária à instalação do Canteiro de Obras.

4.1.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá:

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios (se necessários), preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talvegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas, ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;

- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

OBS: A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF;

4.1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A **CONTRATADA** deverá:

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.4. TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA

Referente aos serviços de terraplanagem e caixa de empréstimo/bota-fora a **CONTRATADA** deverá:

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e deverão ser recompostos ambientalmente após a remoção dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
    - Suavização dos taludes (1V: 4H);
    - Construção de terraços (eventual);
    - Escarificação do fundo da caixa;
    - Retorno do solo orgânico;
    - Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
    - Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela **FISCALIZAÇÃO** ;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO** , só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela **FISCALIZAÇÃO** ;
- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental delas.

4.1.5. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;

- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA – Ato Declaratório Ambiental para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

5.1. PERMITIR PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços mais relevantes deste **PROJETO BÁSICO** é a construção da Passarela que não é solução passível tecnicamente de ser dividida.

O parcelamento de serviços complementares é prejudicial á economicidade, uma vez que aumenta os custos administrativos e canteiros, bem como perda de escala na negociação na aquisição dos insumos e perdas na otimização/produtividade da mão de obra dos serviços.

Buscando manter a competividade e economicidade, o método para proceder ao parcelamento deste objeto é a realização de uma única contratação, com todo o objeto adjudicado a uma única execução, não havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcio, mas como permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

5.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, considerando as características, o porte e a complexidade técnica do objeto, bem como a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou dimensão que justifique a associação obrigatória entre empresas para sua execução.

5.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com base na Lei 14.133/2021.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

- Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- A **CONTRATADA** deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

5.5.1. COBERTURAS DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

5.5.1.1. COBERTURA BÁSICA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES E MONTAGENS (OCC/IM)

- Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

5.5.1.2. COBERTURAS ADICIONAIS

- Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.
- Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será

de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

- Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.5.1.3. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR

- Garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

5.5.1.4. PROPRIEDADES CIRCUNVIZINHAS E CANTEIRO DE OBRAS

- Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.5.1.5. LUCROS CESSANTES

- Cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

5.5.1.6. MANUTENÇÃO AMPLA

- Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

5.5.1.7. DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

- Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

5.5.1.8. TUMULTOS

- Cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

5.5.1.9. DESENTULHO DO LOCAL

- Cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

5.5.1.10. DESPESAS DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

- Cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.5.1.11. DANOS MORAIS

- Cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

5.5.2. COBERTURAS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

5.5.3. SUBCONTRATADOS

As garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

5.5.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.6. **VISTORIA TÉCNICA /DECLARAÇÃO FORMAL**

A **Licitante** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra, conforme previsto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço;
2. O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF (**FISCALIZAÇÃO**), antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das atividades, contendo, no mínimo:

- Cronograma de apresentação das propostas;
- Cronograma de Levantamento/Cadastros e Ensaios;
- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Projeto de sinalização viária para Execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido, se for o caso;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- Cronograma de entrega de todos os produtos entregáveis;
- "*As Built*" da Obra.

6.2. **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Km 4,2 da DF-075, St. Placa da Mercedes.

6.3. **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

Tanto a LICITANTE como a **CONTRATADA** deverão apresentar, na proposta da concorrência e antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste **PROJETO BÁSICO**. A relação deverá conter no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 283 kW
2	Caminhão carroceria
3	Compressor de ar portátil de 540,85 l/s (1.146 PCM) - 331,10 kW
4	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
5	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
6	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW
7	Motoniveladora - 93 kW
8	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
9	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW
10	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW

6.4. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil)**

Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7. CONTROLE AMBIENTAL

7.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS

Empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal são dispensadas de licenciamento, com base na Resolução 10/2017 - CONAM-DF (**131252141**), portanto a construção de passarelas de qualquer porte se enquadra no Serviço de Utilidade Pública - Sistema Viário nº 114 do Anexo Único - Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental, parte integrante dessa Resolução.

Um dos impactos que deve ser considerado é a geração de resíduos. Como toda obra produz resíduos, é necessário que a CONTRATADA envie ao DER-DF, comprovante do regsitro do PGRS Digital na plataforma https://www.sema.df.gov.br/pgrs-digital no Sistema Eletrônico de Registro e Controle dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS Digital, no âmbito do DF, instituído pelo Decreto 46520 de 13/11/2024 (202567019.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços de elaboração/adequação de projetos e execução da obra, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, compatíveis com as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

Nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021:

> *"§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração."*

Mediante prévia e expressa anuência da FISCALIZAÇÃO do DER-DF, será admitida a substituição ou inclusão de profissionais na equipe técnica, devendo a alteração ser devidamente formalizada no processo administrativo e, quando cabível, por apostilamento ou instrumento contratual próprio, observadas cumulativamente as seguintes condições:

- fica limitada a inclusão, no máximo, 2 (dois) profissionais responsáveis por disciplina de projeto ou especialidade de engenharia vinculada ao escopo contratual;
- o profissional indicado em substituição ou incluso deverá comprovar experiência equivalente ou superior à do profissional originalmente apresentado para fins de qualificação técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente do conselho profissional competente, acompanhada dos respectivos atestados;
- deverá ser apresentado registro profissional ativo e regular perante o CREA ou CAU, conforme o caso;
- deverá ser comprovado o vínculo profissional com a CONTRATADA;
- após a aprovação da substituição ou inclusão, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, inclusive nos casos de substituição, coautoria ou corresponsabilidade.

O pedido de alteração da equipe técnica deverá ser formalizado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para o início das atividades pelo novo profissional, instruído com:

- justificativa formal da inclusão ou substituição;
- currículo profissional;
- comprovação de registro ativo e regular perante o CREA ou CAU;
- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, acompanhada(s) dos respectivos atestados;
- comprovação do vínculo profissional com a CONTRATADA;
- minuta ou comprovante de ART/RRT, conforme aplicável.

O profissional somente poderá iniciar atividades técnicas vinculadas à contratação após a aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO do DER-DF e a conclusão da correspondente formalização administrativa.

A inclusão ou substituição de profissional em desacordo com as exigências deste item poderá ensejar a recusa das peças técnicas por ele produzidas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e da glosa dos serviços diretamente afetados pela irregularidade.

8.1. PREPOSTO

A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade. Este deverá participar de todas as reuniões as quais a Fiscalização convocar.

8.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE OBRA

O fiscal técnico de obra do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico de obra do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico de obra do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor

do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico de obra do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico de obra do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO

O fiscal técnico de projeto do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao desenvolvimento dos projetos do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico de projeto do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico de projeto do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico de projeto do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico de projeto do contrato acompanhará o desenvolvimento dos projetos do contrato, cabendo a analise e aprovação ou não dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.2.4. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverá ser adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução do Cronograma Físico-Financeiro, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

O Cronograma Físico-Financeiro inicial está apresentados no Caderno de Orçamento, sendo que o mesmos deve ser ajustado conforme indicação do item 20 deste PROJETO BÁSICO.

As medições serão realizadas mensalmente (ou por etapas do cronograma físico-financeiro), com encerramento no último dia útil de cada período de apuração, mediante vistoria técnica conjunta entre a Fiscalização do DER-DF e a Contratada. Somente serão medidos e atestados os serviços integralmente executados de acordo com os projetos executivos, cadernos de encargos, normas vigentes da ABNT, DNIT e especificações técnicas complementares do DER-DF.

É expressamente vedada a medição de materiais simplesmente entregues ou estocados no canteiro de obras sem a devida aplicação e aprovação técnica, como por exemplo, a fabricação de vigas metálicas ou pré-moldadas em pátio externo não autoriza pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação física ou garantia específica prevista em edital. **(art. 145).**

Os quantitativos medidos serão calculados estritamente com base na geometria do projeto executivo e nas seções teóricas aprovadas, não sendo admitidas tolerâncias a maior decorrentes de superescavação, perdas de concreto/aço ou retrabalhos da Contratada.

A aprovação da medição fica condicionada à apresentação e aceitação do respectivo relatório de controle tecnológico (ensaios de compressão do concreto, laudos de solda/torqueamento, controle de compactação de aterros e certificados de conformidade dos insumos) e aprovação da Fiscalização do DER-DF. Os produtos entregáveis são pagos integralmente após a sua aprovação pela Fiscalização.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

- O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

  O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

  A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

  A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;
- Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATADA**.
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO DE OBRA

- A memória de cálculo e o relatório de obra são as peças técnicas que detalham os quantitativos aferidos, bem como descrevem o avanço físico da obra.
- A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável os quantitativos aferidos, bem como o controle tecnológico realizado.
- O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.
- Os custos para elaboração do relatório de obra estão contidos em cada produto entregável indicado na planilha de orçamento.
- Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da **CONTRATADA**, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO** .
- Seus formatos e conteúdo estão indicados no **ANEXO K - Caderno de Especificações Técnicas para Execução da Passarela 10.**

10. ALTERAÇÕES DE VALORES CONTRATUAIS

Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da referida Lei:

> *"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
>
> *b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *II - por acordo entre as partes:*
>
> *a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
>
> *b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
>
> *c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
>
> *d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."*

Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (...)."*

As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações determinadas pela Administração, observadas as condições previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas para o inciso II acima mencionado, as disciplinas da *Obra de Arte Especial (fundação e estrutura)* a serem definidos no Projeto Executivo, solicitados no item 1.5 - Produtos Entregáveis.

11. TERMO DE RECEBIMENTO

Ao final de cada período de medição da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquela etapa do Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. *(Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022).*

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A **FISCALIZAÇÃO** não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o "*As Built*".
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **PROJETO BÁSICO** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Quando a **FISCALIZAÇÃO** for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **FISCALIZAÇÃO** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Nº14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5. **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, exceto, para as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, contado da **data do orçamento estimado** do DER/DF de **06/10/2026** (SEI/GDF 216386929 e 216386929).

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a **data-base de 01/04/2026**, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (SUTEC)

12.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.**

12.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, segundo o disposto no edital de licitação e no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

> *"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*
> *[...]*
> *II - empreitada por preço global;"*

12.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

> *"§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente."*

Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com os quantitativos, custos unitários, BDI e Encargos Sociais ajustados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste **PROJETO BÁSICO**, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa **CONTRATADA** para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Será admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa ou licitante, para comprovação dos quantitativos mínimos para a habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, conforme Decisão TCDF no 1755/2017.

- Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista (aço SAC 350 e concreto) - mínimo de 200,0 m² da área do tabuleiro da OAE;
- Execução de fundação profunda – mínimo de 45,45 m³.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, e suas alterações.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Ato de autorização: quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita à autorização específica do Poder Público, deverá ser apresentado o respectivo ato de autorização expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal ou distrital.

12.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação , ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um virgula 0), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do projeto e da execução da obra será exigida declaração de que os mesmos tomaram conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Além disso, deverá ser apresentado, no ato da apresentação das propostas, registro ativo dos profissionais no conselho de classe competente, bem como a comprovação do vínculo junto à empresa licitante;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

- Eng.º Civil – Obras e/ou Serviços de OAE em estrutura mista (aço SAC 350 e concreto) – mínimo de 200,0 m² da área do tabuleiro da OAE;
- Eng.º Civil – Execução de fundação profunda – mínimo de 41,30 m³.

O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Entrega dos produtos entregáveis;
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências.
- Atualização dos cadastros de Interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;

13.2. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito. Este projeto deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA**.

- Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna.
- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A **CONTRATADA** será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

13.3. PRODUTOS ENTREGÁVEIS

O conteúdo mínimo que deve ser apresentado em cada produtos entregáveis indicado no item 1.5, está descrito nos **ANEXOS**, sendo o pagamento destes item realizados na aprovação integral de cada produto individualmente pelo Executor, Comissão Executora ou Área Responsável.

Os produtos entregáveis e as comunicações formais (ofícios) deverão ser submetidos exclusivamente pelo **Ambiente Comum de Dados (CDE)** indicado pelo DER-DF, sob a gestão da Fiscalização Técnica de Projeto e Obra, no que couber a cada especialidade. A disponibilização do ofício de encaminhamento acompanhado dos respectivos arquivos no CDE configurará o protocolo oficial e temporal de entrega para efeito de cumprimento de cronograma, não sendo admitido recebimento fora do ambiente digital padronizado.

14. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

14.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

14.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da C**ONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num prazo de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *As Built* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos elaborados pela ARIA Empreendimentos Sustentáveis, através do Contrato Nº 036/2013, bem como os Projetos Complementares e o Caderno de Orçamento elaborado pelo DER-DF serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e pdf indicados nos itens **"1.5 - ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS"** .

16.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste **PROJETO BÁSICO** deverão ser recebidos por executor ou comissão executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no DODF ou Boletim Interno do DER-DF, após a assinatura do Contrato.

16.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

O **Relatório - Caderno de Especificações - ANEXO K (214729095)** indica a forma de análise e aprovação dos produtos entregáveis (projetos). Estes produtos serão recebidos pelo Fiscal Técnico de Projeto.

17. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Supervisor
- Almoxarife
- Vigia Noturno
- Auxiliar Técnico
- Técnico Ambiental
- Encarregado especializado em (OAE)
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista (Concreto)
- Auxiliar de Laboratório(Concreto)

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$4.844.664,70 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), e data base de 1º de abril de 2026.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (COPLAN)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 200202- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
2. Fonte de Recursos: 732, 248/448 e 100;
3. Programa de Trabalho: 26.782.6216.1347.0006 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL
4. Elemento de Despesa: 449051.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, o Cronograma Físico-Financeiro AJUSTADO e compatibilizado com o Cronograma Físico-Financeiro da obra a ser executada, visando atender às condições para realização do empreendimento, submetendo-o à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras.

21. **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	NUEST	Marcos Vinycios Moreira Alves	Elaboração	1 / 2 / 3 / 5 / 6.1/ 6.2/ 6.4 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 20 / 21
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	4.1/ 7
Estimativas de Custos	DIORC	Paloma Leite Gonçalves Rogério	Elaboração	1.3 / 1.5 / 6.3 / 11.6 / 17 / 18
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Colaboração	4.1.1 a 4.1.5/ 14
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Elaboração	2- 19

APÊNDICE DO ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER/DF/PRESI/SUTEC/DIEST

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de travessia de pedestre na DF-075 entre os km 4 e 5. O **Contrato Nº036/2013** entre o DER-DF e a empresa ITEC (Infraestrutura, Tecnologia, Engenharia e Consultoria), para *Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e EIA/RIMA, Destinado a Implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as Cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirantes e o Plano Piloto – Corredor Eixo Sudoeste*, apresentou estudos, concepções, levantamentos e justificativas de implantação do Corredor BRT-SW, para melhor atendimento do serviço de transporte urbano da região. O contrato Nº036/2013 foi finalizado e para consolidação dos produtos e detalhamentos dos projetos o DER-DF deu continuidade ao processo através do **Contrato Nº043/2018** com a empresa ARIA Empreendimentos Sustentáveis Ltda.

A Passarelas 10- Vereda Grande, localizadas neste eixo aprovadas DER-DF, na DF-075 Km 4,3, atende a demanda solicitada mesmo sem implantação do Corredor Eixo BRT Sudoeste, haja vista o elevado fluxo de pedestre na região, a qual justificação a implantação de travessia de pedestre no local.

Cabe ressaltar que haverá estação BRT-SW que se ligará ao tramo central da Passarela 10- Vereda Grande quando da implantação do corredor BRT-SW.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)

A Passarela 10 - Vereda Grande, localizada na DF-075 Km 4,3 tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual – 2024-2027 na Ação Orçamentária nº 1347 – Construção de Passarelas.

Destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.1347.0006 – Construção de Passarela – DER – Distrito Federal, presente na Lei Orçamentária de 2026.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

Este item foi definido no *Contrato Nº043/2018 Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e EIA/RIMA, Destinado a Implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as Cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirantes e o Plano Piloto – Corredor Eixo Sudoeste*, adotando assim, **Passarela de Pedestre padrão BRT Sudoeste**, para atendimento da demanda local.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Não se Aplica. Passarela mista padronizada para o corredor Eixo BRT Sudoeste, conforme estudos realizados no Contrato Nº043/2018.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para esta contratação, é indicada a construção de 01 passarela mista, com área de laje aproximadamente de 100,0 metros, com largura aproximada de 2,40 metros, contendo escadas, rampas, acessibilidade e mobilidade.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com a Resolução 10/2017 - CONAM-DF (**110525848**), obra de implantação de passarelas de qualquer porte se enquadra no Serviço de Utilidade Pública- Sistema Viário nº 114 do Anexo Único - Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental, parte integrante da referida Resolução. Há necessidade de se encaminhar ao DER/DF, um PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo em vista que toda obra gera resíduo, ao qual deve-se dar a destinação correta.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as contratações similares de passarelas, cuja extensão aproximada é de 100 metros, efetuadas pelo DER/DF no ano de 2022: Passarela Nova Esperança, Concorrência 009/2022 (SEI-00113-00011819/2022-58) e Passarela da Água Mineral, Concorrência 12/2022 (SEI-0113-001282/2014), o valor médio aproximado para contratação é **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil).**

8. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

8.1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Implantação de passarela em estrutura mista com 3 vãos, contendo escadas e rampas de acesso, implantação de calçamento, baia de pavimento rígido e abrigo de ônibus para atendimento da mobilidade e acessibilidade local, sinalização horizontal/vertical nos locais de interferência com a OAE, supressão vegetal local, canteiro de obra. Esta OAE deve ser cadastrada no Sistema Integrado do DER-DF (SIDER-OAE), o qual deve incluindo os serviços de manutenção/recuperação da OAE ao longo de sua vida util.

8.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS

a. Após a implantação da *Passarela 10- Vereda Grande* , deve ser prevista inspeção cadastral da mesma. A pintura da estrutura metálica deve se dar a cada 5 anos e as inspeções rotineiras devem acontecer anualmente. Considerando as seguintes peças:

- Guarda Corpo (comprimento x altura) (817,52 m x 1,10 m) = 899,27 m²
- Piso da Passarela (largura x comprimento) = 365,36 m²

O protocolo de manutenção da passarela pode ser acessado no link pw://VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/Pasta&space;R/DF-075/DF-075&space;PASSARELA&space;10&space;VEREDA&space;GRANDE_(BRT&space;SUDOESTE)/EDITAVEIS/PROT&space;MANUTENÇÃO&space;PASSARELA&space;VEREDA&space;GRANDE&space;.xlsx

b. Valores para Manutenção/Conservação:

Valor estimado para o 1º ano (1 Inspeção Cadastral)

Valor estimado para o 2º ano (1 Inspeção Rotineira)

Valor estimado para o 3º ano (1 Inspeção Rotineira)

Valor estimado para o 4º ano (1 Inspeção Rotineira)

Valor estimado para o 5º ano (1 Inspeção Rotineira + Pintura da estrutura metálica)

Valor total estimado para os serviços descriminados abaixo, conforme detalhamento anexo (111304439) **R$ 120.255,68 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO *

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso, não representaria a ampliação da

competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

10. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Não se aplica. Análise feita antes da contratação do desenvolvimento do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. LICENCIAMENTO E OUTORGAS

De acordo com a Resolução 10/2017 - CONAM-DF (**110525848**), obra de implantação de passarelas de qualquer porte se enquadra no Serviço de Utilidade Pública- Sistema Viário nº 114 do Anexo Único.

Não haverá lançamento em corpo hídrico, sendo assim é dispensada a solicitação de outorga para essa obra, conforme preconiza a Resolução ADASA nº9 de 08/04/2011 , onde expressa:

> " TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
>
> **Art. 17.** Todos os usuários que efetuem lançamento de águas pluviais em corpos hídricos superficiais, no âmbito do Distrito Federal, deverão requerer a regularização em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal. O descumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente e nas regulamentações da ADASA.

11.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS (REDE AEREA, AGUA, TELEFONIA, ETC)

Apresentada as consultas de interferências no *Contrato Nº043/2018 Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e EIA/RIMA, Destinado a Implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as Cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirantes e o Plano Piloto – Corredor Eixo Sudoeste*, devendo ser estas atualizadas no momento da execução da obra visto o lapso temporal.

11.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

Não se aplica. Área dentro da faixa de domínio do DER-DF.

11.4. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO

Não se aplica. Há no quadro do Departamento servidores capacitados para tais funções.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Não se aplica. Obra de pequeno porte, podendo ser realizada a fiscalização pelos próprios órgãos, haja vista que há no quadro do Departamento profissionais com tais pré-requisitos.

12.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Sendo a Passarela 10-Vereda Grande, localizada na DF-075, Estrada Parque Núcleo Bandeirantes (EPNB), parte integrante do Corredor Eixo BRT- SW, havendo demanda mesmo sem a implementação do corredor exclusivo (BRT-SW) da mobilidade e acessibilidade no local, entendemos como necessária a implantação da Passarela em Estrutura Mista, no km 4,30.

14. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 14
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	6- 11.1
Estimativas de Custos	DIORC	Paloma Leite Gonçalves Rogério	Elaboração	7 - 8.2
Superintendência Demandante	SUTEC	Plínio Fabricio Fragassi	Elaboração	9 - 11.4 - 12 -13
			Aprovação	TODOS OS ITENS

****ITEM OBRIGATÓRIO***

ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO — Valores expressos em Reais (R$)
Ano : 2022 — Data orçamento: 24/09/2026
Orçamento : 1158 - IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA, DF-075 - VEREDA GRANDE Nº 10 DO - BRT- SUDOESTE

Versão : 14 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (ABR/2026)
Extensão : 1,000 Un — Data base: 01/04/2026
Tabela de origem : 327 - SICRO - ABRIL_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
888		CPU7114	CANTEIRO DE OBRA	20,73	Un	1,000	269.897,78	269.897,78
							Total do grupo:	269.897,78

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
413		CPU5858	Administração local (7 meses)	20,73	Un	1,000	1.046.976,99	1.046.976,99
							Total do grupo:	1.046.976,99

03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
439		CPU5864	Projeto AS BUILT	20,73	Un	1,000	10.975,95	10.975,95
434		CPU5859	Projeto Plano Rigging	20,73	Un	1,000	11.041,68	11.041,68
438		CPU5863	Relatório de Supressão Vegetal	20,73	Un	1,000	2.177,01	2.177,01
							Total do grupo:	24.194,64

04 - ENSAIOS

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
443		CPU5868	Ensaio de prova de carga dinâmica	20,73	Un	10,000	4.379,39	43.793,90
442		CPU5867	Ensaio de prova de integridade de estaca (PIT)	20,73	Un	62,000	182,13	11.292,06
							Total do grupo:	55.085,96

05 - AMBIENTAL

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
444		4915768M	Corte e remoção de árvores	20,73	m3	3,600	18,94	68,18
926		5501702M	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	20,73	Un	1,000	152,28	152,28
7		5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	22,320	0,90	20,08
							Total do grupo:	240,54

06 - INFRAESTRUTURA

06.01 - Estacas

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	5.095,800	7,09	36.129,22
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	5.095,800	6,36	32.409,28
485		2306247M	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	20,73	m3	6,090	319,71	1.947,03
927		1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	90,910	490,97	44.634,08
449		2306074M	Estaca hélice contínua - confecção	20,73	m3	90,910	381,45	34.677,61
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	90,910	75,19	6.835,52
762		CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	14,620	17,13	250,44
7		5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	271,860	0,90	244,67

06.02 - Blocos

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483		1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	96,150	4,37	420,17
527		4805755M	Apiloamento manual	20,73	m3	100,490	40,96	4.116,07
516		1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,73	m3	0,700	4.283,04	2.998,12
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	4.464,740	7,09	31.655,00
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	4.464,740	6,36	28.395,74
932		1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,73	m3	4,010	537,01	2.153,41
931		1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	96,150	515,29	49.545,13
933		5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,73	m3	196,640	4,32	849,48
548		3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	191,640	90,47	17.337,67
530		98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,73	m2	191,640	50,05	9.591,58
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	96,150	75,19	7.229,51
528		4815671M	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,73	m3	125,620	22,90	2.876,69

Total do grupo: 314.296,42

07 - MESOESTRUTURA (pré moldada)

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483		1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	224,460	4,37	980,89
543		0307731M	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	20,73	dm3	39,360	202,63	7.975,51
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	16.761,460	7,09	118.838,75
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	16.761,460	6,36	106.602,88
931		1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	224,460	515,29	115.661,99
538		3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	1.032,260	93,74	96.764,05
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	224,460	75,19	16.877,14

Total do grupo: 463.701,21

08 - SUPERESTRUTURA

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483		1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	29,230	4,37	127,73
483		1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	73,070	4,37	319,31
516		1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,73	m3	0,310	4.283,04	1.327,74
969		0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	3.728,080	7,09	26.432,08
928		0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	3.728,080	6,36	23.710,58
931		1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	29,230	515,29	15.061,92
931		1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	73,070	515,29	37.652,24
548		3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	65,670	90,47	5.941,16
554		3806426M	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	20,73	T	73,070	82,45	6.024,62
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	29,230	75,19	2.197,80
474		1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	73,070	75,19	5.494,13
551		0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	803,800	11,61	9.332,11

Total do grupo: 133.621,42

09 - ESTRUTURA METÁLICA

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
795		CPU5876	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Aquisição e Fornecimento)	12,00	Kg	764,010	16,76	12.804,80
796		CPU5877	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Montagem e Pintura)	12,00	Kg	764,010	11,17	8.533,99
793		CPU5874	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Aquisição e Fornecimento)	12,00	Kg	52.696,650	16,76	883.195,85
794		CPU5875	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Montagem e Pintura)	12,00	Kg	52.696,650	11,17	588.621,58
824		99837M1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, SEM CORRIMÃO	20,73	m	44,000	572,57	25.193,08
801		99837M	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M,TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, COM CORRIMÃO DUPLO	20,73	m	773,520	685,28	530.077,78
819		100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	20,73	m2	1.798,540	68,50	123.199,99
815		2407977M	Pintura de fundo com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola airless, uma demão, espessura de 160 µm	20,73	m2	899,270	19,71	17.724,61

Total do grupo: 2.189.351,68

10 - SINALIZAÇÃO

10.01 - Horizontal

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
564		5213358M	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,73	m2	12,400	228,56	2.834,14
556		5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,73	m2	27,800	58,03	1.613,23

10.02 - Vertical

Cód.	Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
589		5213465M	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000	577,82	1.155,64
570		5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000	809,06	1.618,12

590	5213571M	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,73	m2	1,200	584,07	700,88
605	5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000	636,09	1.272,18
597	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000	674,69	1.349,38
597	5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,73	Un	2,000	674,69	1.349,38
						Total do grupo:	11.892,95

11 - ACESSIBILIDADE

11.01 - Lixeira

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
320	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	20,73	Un	4,000	1.570,54	6.282,16

11.02 - Mapa tátil

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
829	CPU5909	Fornecimento de mapa tátil em acrílico, alto relevo e com braile	20,73	Un	2,000	1.077,40	2.154,80
830	CPU5910	Fornecimento e implantação de pedestal em aço galvanizado e base para fixar o mapa	20,73	Un	2,000	761,54	1.523,08

11.03 - Calçada

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
934	5502187M	Escarificação do substrato	20,73	m3	194,400	5,92	1.150,84
606	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	20,73	m2	971,800	113,84	110.629,71
891	4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	971,800	2,13	2.069,93

11.04 - Limpeza

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
890	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,73	m3	194,400	3,22	625,96
889	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,73	m2	971,800	0,91	884,33
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	72,890	0,90	65,60

11.05 - Piso Tátil

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
839	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	20,73	m	21,000	249,33	5.235,93
833	104658M	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO 25x25CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,73	m2	46,800	205,15	9.601,02
838	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,73	m2	47,200	223,73	10.560,05

11.06 - Sinalizador de Degraus

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
885	CPU5911	Sinalizador visual de degraus 20x3cm, Fotoluminescente ou Retroiluminado	20,73	Un	168,000	9,52	1.599,36

11.07 - Meio fio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
610	94273M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,73	m	34,700	61,83	2.145,50
613	5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	20,73	T	3,262	34,56	112,73
465	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,73	TKm	31,970	0,94	30,05
						Total do grupo:	154.671,05

12 - OBRAS COMPLEMENTARES

12.01 - Abrigo de ônibus (pré moldado)

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
483	1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,73	m3	10,400	4,37	45,44
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	574,010	7,09	4.069,73
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	574,010	6,36	3.650,70
615	0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	698,610	15,07	10.528,05
927	1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	20,73	m3	10,400	490,97	5.106,08
538	3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	377,700	93,74	35.405,59
530	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,73	m2	17,900	50,05	895,89
474	1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,73	m3	10,400	75,19	781,97

618	5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	20,73	m2	1,920	16,14	30,98
624	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,73	m2	84,400	18,08	1.525,95

12.02 - Baia de ônibus

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
949	2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	20,73	m2	301,420	20,47	6.170,06
668	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	20,73	m2	301,420	3,40	1.024,82
939	CPU5234	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	0,100	6.408,34	640,83
969	0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	15,00	Kg	250,510	7,09	1.776,11
928	0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	20,73	Kg	250,510	6,36	1.593,24
662	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,73	Kg	290,590	20,06	5.829,23
943	4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	20,73	m3	31,660	256,22	8.111,92
843	4011466M	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	20,73	T	1,780	286,45	509,88
890	4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	20,73	m3	63,320	3,22	203,89
876	3108000	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	20,73	m2	24,140	109,53	2.644,05
889	5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,73	m2	316,590	0,91	288,09
935	4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,73	m3	60,280	723,30	43.600,52
891	4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	316,590	2,13	674,33
654	4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,73	m	98,200	25,03	2.457,94
947	4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	20,73	m3	31,660	337,59	10.688,09
551	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,73	Kg	1.005,400	11,61	11.672,69
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	682,590	0,90	614,33
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	744,640	0,90	670,17
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	23,740	0,90	21,36
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	17,440	0,90	15,69
941	CPU5222	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	15,00	T	1,000	268,44	268,44
						Total do grupo:	161.516,06

13 - TERRAPLENAGEM

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
690	5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,73	m3	194,800	8,07	1.572,03
10	4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	20,73	m2	141,860	2,13	302,16
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,73	TKm	3.019,390	0,90	2.717,45
						Total do grupo:	4.591,64

14 - DEMOLIÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
725	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	20,81	m	120,700	19,06	2.300,54
716	1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	20,81	m3	2,600	75,47	196,22
884	4915777M	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	20,81	m	90,500	18,56	1.679,68
882	4915667M	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	20,81	m3	24,600	16,78	412,78
762	CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	0,00	T	46,240	17,13	792,09
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	4,250	0,90	3,82
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	52,800	0,90	47,52
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	686,340	0,90	617,70
7	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,81	TKm	120,900	0,90	108,81
						Total do grupo:	6.159,16

15 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
790	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,73	undia	2.520,000	0,90	2.268,00
763	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	20,73	undia	2.520,000	2,46	6.199,20
						Total do grupo:	8.467,20
						Total:	4.844.664,70
						Total geral do orçamento:	4.844.664,70

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2022
Orçamento : 1158 - IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA, DF-075 - VEREDA GRANDE Nº 10 DO - BRT- SUDOESTE

Versão : 14 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (ABR/2026)
Extensão : 1,000 Un

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/09/2026

Data base: 01/04/2026

Tabela de origem : 327 - SICRO - ABRIL_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
CANTEIRO DE OBRAS	269.897,78	269.897,78
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.046.976,99	1.046.976,99
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	24.194,64	24.194,64
ENSAIOS	55.085,96	55.085,96
AMBIENTAL	240,54	240,54
INFRAESTRUTURA	314.296,42	314.296,42
MESOESTRUTURA (pré moldada)	463.701,21	463.701,21
SUPERESTRUTURA	133.621,42	133.621,42
ESTRUTURA METÁLICA	2.189.351,68	2.189.351,68
SINALIZAÇÃO	11.892,95	11.892,95
ACESSIBILIDADE	154.671,05	154.671,05
OBRAS COMPLEMENTARES	161.516,06	161.516,06
TERRAPLENAGEM	4.591,64	4.591,64
DEMOLIÇÃO	6.159,16	6.159,16
SINALIZAÇÃO DE OBRA	8.467,20	8.467,20
Total geral	4.844.664,70	4.844.664,70

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos DERDF

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal 22/10/2026 - 17:18

Relatório do Cronograma

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Orçamento : 1158-14/2022
Descrição : IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA, DF-075 - VEREDA GRANDE Nº 10 DO - BRT- SUDOESTE
Versão : 14 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (ABR/2026)
Extensão : 1,000 Un
Prazo da obra : 210 dias

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 24/09/2026
Data base: 01/04/2026

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)
CANTEIRO DE OBRAS	69,74	188.226,71	5,04	13.602,84	5,04	13.602,84	5,04	13.602,84	5,04	13.602,84	5,04	13.602,89
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33	87.213,18	8,89	93.076,25	15,95	166.992,82	23,98	251.065,08	23,15	242.375,17	16,09	168.458,62
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	15,00	3.629,19	15,00	3.629,19	15,00	3.629,19	15,00	3.629,19	15,00	3.629,19	15,00	3.629,23
ENSAIOS	5,00	2.754,29	10,00	5.508,59	15,00	8.262,89	20,00	11.017,19	25,00	13.771,49	20,00	11.017,21
AMBIENTAL	75,00	180,40	25,00	60,14								
INFRAESTRUTURA	35,00	110.003,74	40,00	125.718,56	25,00	78.574,12						
MESOESTRUTURA (pré moldada)			15,00	69.555,18	30,00	139.110,36	35,00	162.295,42	20,00	92.740,25		
SUPERESTRUTURA			5,00	6.681,07	25,00	33.405,35	35,00	46.767,49	25,00	33.405,35	10,00	13.362,16
ESTRUTURA METÁLICA			5,00	109.467,58	15,00	328.402,75	30,00	656.805,50	30,00	656.805,50	20,00	437.870,35
SINALIZAÇÃO									10,00	1.189,29	35,00	4.162,54
ACESSIBILIDADE							5,00	7.733,55	20,00	30.934,21	40,00	61.868,42
OBRAS COMPLEMENTARES							5,00	8.075,80	20,00	32.303,21	40,00	64.606,43
TERRAPLENAGEM	70,00	3.214,14	30,00	1.377,50								
DEMOLIÇÃO	80,00	4.927,32	20,00	1.231,84								
SINALIZAÇÃO DE OBRA	40,00	3.386,88	10,00	846,72	10,00	846,72	10,00	846,72	10,00	846,72	10,00	846,72
Desembolso Mensal	8,33	403.535,89	8,89	430.755,47	15,95	772.827,06	23,98	1.161.838,81	23,15	1.121.603,24	16,09	779.424,40
Desembolso Acumulado	8,33	403.535,90	17,22	834.291,38	33,17	1.607.118,44	57,15	2.768.957,26	80,31	3.890.560,50	96,39	4.669.984,91

Item do Cronograma	210		Custo(R$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R$)		
CANTEIRO DE OBRAS	5,06	13.656,87	269.897,78	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,61	37.795,90	1.046.976,99	100,00
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	10,00	2.419,50	24.194,64	100,00
ENSAIOS	5,00	2.754,32	55.085,96	100,00
AMBIENTAL			240,54	100,00
INFRAESTRUTURA			314.296,42	100,00
MESOESTRUTURA (pré moldada)			463.701,21	100,00
SUPERESTRUTURA			133.621,42	100,00
ESTRUTURA METÁLICA			2.189.351,68	100,00
SINALIZAÇÃO	55,00	6.541,13	11.892,95	100,00
ACESSIBILIDADE	35,00	54.134,87	154.671,05	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES	35,00	56.530,63	161.516,06	100,00
TERRAPLENAGEM			4.591,64	100,00
DEMOLIÇÃO			6.159,16	100,00
SINALIZAÇÃO DE OBRA	10,00	846,72	8.467,20	100,00
Desembolso Mensal	3,61	174.679,83		
Desembolso Acumulado	100,00	4.844.664,70	4.844.664,70	100,00

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos DERDF

ANEXO X

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório de Reajuste

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU7114	CANTEIRO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5858	Administração local (7 meses)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5859	Projeto Plano Rigging	CONSULTORIA
CPU5863	Relatório de Supressão Vegetal	CONSULTORIA
CPU5864	Projeto AS BUILT	CONSULTORIA

04 - ENSAIOS

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5867	Ensaio de prova de integridade de estaca (PIT)	
CPU5868	Ensaio de prova de carga dinâmica	

05 - AMBIENTAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
4915768M	Corte e remoção de árvores	TERRAPLENAGEM
5501702M	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM

06 - INFRAESTRUTURA

06.01 - Estacas

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
2306074M	Estaca hélice contínua - confecção	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
2306247M	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

06.02 - Blocos

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	TERRAPLENAGEM
4805755M	Apiloamento manual	TERRAPLENAGEM
4815671M	Reaterro e compactação com soquete vibratório	TERRAPLENAGEM
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

07 - MESOESTRUTURA (pré moldada)

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

0307731M	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)

08 - SUPERESTRUTURA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1116264M	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
3107997	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
3806426M	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

09 - ESTRUTURA METÁLICA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5874	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Aquisição e Fornecimento)	SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS
CPU5875	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -SAC 350 ASTM A588 (Montagem e Pintura)	SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS
CPU5876	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Aquisição e Fornecimento)	SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS
CPU5877	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA -ASTM A36 (Montagem e Pintura)	SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS

99837M	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M,TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, COM CORRIMÃO DUPLO	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
99837M1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, SEM CORRIMÃO	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
2407977M	Pintura de fundo com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola airless, uma demão, espessura de 160 µm	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

10 - SINALIZAÇÃO

10.01 - Horizontal

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5213358M	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

10.02 - Vertical

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5213442M	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213465M	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213571M	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213864M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL

11 - ACESSIBILIDADE

11.01 - Lixeira

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste

103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

11.02 - Mapa tátil

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5909	Fornecimento de mapa tátil em acrílico, alto relevo e com braile	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
CPU5910	Fornecimento e implantação de pedestal em aço galvanizado e base para fixar o mapa	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

11.03 - Calçada

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM
5502187M	Escarificação do substrato	TERRAPLENAGEM

11.04 - Limpeza

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	TERRAPLENAGEM

11.05 - Piso Tátil

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
104658M	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO 25x25CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

11.06 - Sinalizador de Degraus

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5911	Sinalizador visual de degraus 20x3cm, Fotoluminescente ou Retroiluminado	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

11.07 - Meio fio

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste

94273M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DRENAGEM
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	DRENAGEM
5914654M	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	DRENAGEM

12 - OBRAS COMPLEMENTARES

12.01 - Abrigo de ônibus (pré moldado)

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
3108001	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1116263M	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
1100657M	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
5214001M	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

12.02 - Baia de ônibus

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	TERRAPLENAGEM
4011520M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	PAVIMENTAÇÃO
4011466M	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	PAVIMENTAÇÃO

CPU5234	Aquisição e fornecimento de CAP modificado por polímero 60-85-E	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
CPU5222	Transporte de CAP modificado por polímero 60-85-E	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
4011209M1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM
4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4011214M	Sub-base de concreto compactado com rolo - brita comercial	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
2003867M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
3108000	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	PAV. CONCRETO CIMENTO PORTLAND
0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M	Armação em aço CA-50 - preparo e colocação	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18
0407819M1	Armação em aço CA-50 - fornecimento	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - INAT-12/2023 BO DNIT 18

13 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4011209M	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM

14 - DEMOLIÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
4915777M	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
4915667M	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
CPU5803	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados (URE)	

15 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS – LICITAÇÃO
(Modelo de dezembro de 2025 - AGU)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(Processo Administrativo n° 00113-00040789/2026-11)

CONTRATO Nº __/202__ QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA (NOME _____).

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL** , DER-DF, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, nomeado pelo Decreto de __/__/202__, publicado no DODF nº __, de __/__/202__, página __, portador da Matrícula Funcional nº _____, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, *em* _____ doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* _____ (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Distrital 44.330 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº ___/20__ DER-DF (SEI _____)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PASSARELA 10 – VEREDA GRANDE, NA DF-075, KM 4,3**, em estrutura mista, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido para as passarelas do Corredor Eixo BRT Sudoeste, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	**Construção da Passarela 10 - Vereda Grande – Km 4,3 da DF-075**
Rodovia	Rodovia DF-075 - Km 4,3 entre a DF-079 e BR-251/DF-001
Serviços a serem Executados	• Execução de Passarela em Estrutura Mista (Concreto/ Metálica); • Serviços de Obras Complementares; • Serviços Ambientais; • Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); • Serviços de Acessibilidade e Mobilidade; • Canteiro de Obras; • Sinalização de Obras; • Serviços de Demolição; • Produtos Entregáveis (Projeto Plano Rigging, Relatório CQP e *AsBuilt*)
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após o prazo de execução.
Prazo de Execução	Total de **210 (duzentos e dez)** dias consecutivos.
Largura	3,40 (três metros e quarenta centímetros)
Extensão	106,86 (cento e seis metros e oitenta e seis centímetros)
BDI (%)	20,73 %
Data-base para fins de Reajustamento (data do orçamento estimado)	06/10/2026
Data-Base das Tabelas Referenciais - SICRO/DNIT	Abril/2026

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico - DER-DF/PRESI/SUTEC (218465470);

1.3.2. O Edital da Licitação (SEI _____);

1.3.3. A Proposta do contratado (SEI _____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **execução do objeto** é de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contado a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da Ordem de Serviço de Autorização de Início da Obra, ou da data nela indicada, prevalecendo a que ocorrer por último.

2.2. O prazo de **vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto, acrescido de **180 (cento e oitenta) dias**, após o término do prazo de execução, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designará o(s) Gestor(es) e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que desempenhará as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato, nos termos dos Decretos n.º 44.330/2023 e nº 32.598/2010 e da IN nº 5/2017 aplicada ao GDF por força do Decreto nº 38.934/2018.

3.3. O CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, deverá(ão) providenciar a emissão da(s) respectiva(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) perante o Conselho de Fiscalização Profissional competente (CAU-RRT, CONFEA/CREA-ART e CFT/CRT - TRT) do(s) Gestor(es) e Fiscais do Contrato responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei n.º 5.194/1966 - Engenheiro CONFEA/CREA, Lei n.º 6.496/1977 - ART, Lei n.º 12.378/2010 - Arquiteto - CAU/BR, Lei n.º 5.524/1968 - Técnico, Decreto n.º 90.922/1985 - Técnico, Lei n.º 13.639/2018 - TRT/CFT, Resolução n.º 1.137/2023 (CONFEA) - ART, Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR - RRT, conforme o caso.

3.4. A Matriz de Riscos (214833828):

MATRIZ DE RISCOS 1A		
ITEM DE SERVIÇO	**RISCOS ASSOCIADOS**	**COMPETÊNCIA**
Terraplenagem		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Contratada
Solos inservíveis e/ou solos contaminados	Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Contratada
Material de jazida	Aquisição de material em jazida e custos adicionais	Contratada
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	Contratada
Refazimento de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Contratada
Sinalização		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Sinalização provisória - fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratada
Mobilidade Acessibilidade		
Guarda Corpo e Lixeiras	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Sinalização Tátil (Piso e mapa)	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Calçadas	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Obras complementares		
Defensas	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	Contratada
Baia e Abrigos de ônibus	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Interferências		
Linhas de energia, redes de telecomunicações, gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências – remanejamento.	Remanejar interferências	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento.
Postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes e linhas de transmissão e distribuição de energia - remanejamento	Elaboração do Projeto de Remanejamento.	Contratada
	Serviço de remanejamento de rede de transmissão/distribuição.	Contratada
	Serviço de remanejamento de rede de Iluminação	Contratada

Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, postes de linhas de energia e/ou telecomunicações, demais interferências - interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos das interferências.	Contratada
Obras de Arte Especiais		
Quantidades	Acréscimo no quantitativo de elementos previsto no projeto de Engenharia e fundações	Contratada
Método Construtivo	Adequação dos métodos construtivos visando aperfeiçoar a execução das obras.	Contratada
Projeto	Adequação dos detalhamento e especificação da fundação, estrutura metálica e de concreto e entrega dos produtos entregáveis e Projeto AsBuilt.	Contratada
Meio Ambiente e Paisagismo		
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	PGRS inicial e final	Contratada
Grama	Plantio de grama e recuperação de área de Canteiro de Obras	Contratada
Documentação pós obra	Apresentar os documentos exigidos após o término da obra	Contratada
Demais serviços		
Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratada	DER/DF. Mediante interesse administrativo, o DER- DF proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
Canteiro de Obras	Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Contratada
Desvio/ Interdição Provisória	Implantação de desvio Implantação de desvio/ Montagem e Içamento	Contratada

MATRIZ DE RISCOS 1B							
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**MATERIALIZAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO X PROBABILIDADE**
Projeto Executivo	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Contratação sob o regime de **empreitada por preço global** - considerando que os Projetos Executivos, especificações técnicas, memoriais, quantitativos, orçamento e demais elementos necessários à execução da obra serão fornecidos pela Administração, definindo de forma suficiente o escopo e os serviços que integram o objeto; não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; contratação de seguro performance; fornecimento dos elementos de projeto;	Contratada / Seguradora	50%	BAIXO	Baixa
Projeto Executivo	Alteração da solução técnica de OAE apresentada no Projeto Executivo	Aumento ou diminuição dos custos de implantação	Acréscimo ou supressões conforme o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21	Contratada	10%	ALTO	Baixa
Execução da Obra	Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e apurar as responsabilidades	Contratada	30%	MODERADO	Média

Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos serviços Risco de haver acréscimos nos volumes de tratamentos especiais com maior consumo de aço e concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Reprogramação do cronograma físico financeiro	Contratada	10%	ALTO	Baixa
Construção; Montagem; Implantação.	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação sob o regime de **empreitada por preço global** remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Condição de habilitação.	Contratada / Seguradora	30%	BAIXO	Baixa
Risco geotécnico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações e aterros.	Atraso na construção; Aumento do custo.	Contratação sob o regime de **empreitada por preço global** Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Seguro Risco de Engenharia.	Contratada / Seguradora	10%	ALTO	Baixa
Licença ambiental; Riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas; Risco de atraso ou não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais relativas às áreas de apoio (canteiro, jazidas, botas-foras, etc.) e outorgas de água;	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma; aumento de custo; Atraso na liberação de frentes de serviços;	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço;	A contratada deve arca com o passivo físico; Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados;	30%	BAIXO	Baixa
Modificações das especificações de serviço por parte da Administração	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo; Aumento nos custos.	Aumento no prazo; Aumento nos custos	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual.	DER-DF	10%	MODERADO	Baixa
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento de prazo e aumento de custo	A contratada deverá realizar todos os estudos, com avaliação das áreas de relevância arqueológica e providenciar as devidas licenças e demais liberações necessárias junto ao DER-DF e órgãos ambientais.	O custo de transporte devido à exploração de novas áreas e fontes será arcado pela contratada.	10%	BAIXO	Baixa
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo e aumento de custo.	Seguro Risco de Engenharia	Contratada / Seguradora	30%	BAIXO	Baixa
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário; Perda de produtividade	Interrupção das vias; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais;	Contratada / Seguradora	10%	BAIXO	Baixa
Interferências com concessionárias e demais interferências	Interrupção na prestação dos serviços públicos; Elaboração do Projeto de Remanejamento; Serviços de remanejamentos de linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (exceto energia elétrica); Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho; Atraso no cronograma; aumento de custo.	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes e linhas de Transmissão e de Distribuição de energia; Seguro performance; remuneração do risco	Contratada / Seguradora	30%	MODERADO	Média

Inflação; Flutuação de câmbio; Aumento desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento de custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico-financeiro.	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.	10%	ALTO	Baixa
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Seguro Risco de Engenharia.	Contratada / Seguradora	10%	MODERADO	Baixa

Considerações para a MATRIZ DE RISCOS 1B

Probabilidade	71% a 90%	Média	Média	Alta	Alta	Alta
	51% a 70%	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	31% a 50%	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	11% a 30%	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta
	1% a 10%	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
		Impacto				

4. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Das Disposições Gerais

4.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, sendo admitida a subcontratação parcial, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

4.2. Da Subcontratação Facultativa

4.2.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços que, em razão de sua natureza ou especialização, demandem a atuação de empresas ou profissionais legalmente habilitados, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A autorização da subcontratação ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, compatível com a parcela do objeto a ser executada, bem como ao atendimento das demais exigências legais e contratuais.

4.3. Da Subcontratação Compulsória

4.3.1. Será exigida a subcontratação compulsória de entidade preferencial, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, observados o percentual efetivamente estabelecido no Edital, as condições de execução e as hipóteses legais de dispensa.

4.3.2. A entidade preferencial subcontratada deverá estar expressamente identificada neste Contrato, com indicação de sua razão social, CNPJ, enquadramento legal, serviços a serem executados, respectivos quantitativos, unidades de medida, preços unitários e valores totais, bem como as informações relativas à Nota de Empenho específica, em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 30 de outubro de 2024, do DER/DF, conforme demonstrativo contratual:

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SUBCONTRATADA

Empresa (Razão Social)	**CNPJ**	**Enquadramento**
-	-	[ME/EPP/MEI]

II – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

Item	**Descrição dos serviços**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
01	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-
03	-	-	-	-	-
TOTAL	**Valor da subcontratação compulsória**				**-**

Percentual da subcontratação compulsória em relação ao valor total do Contrato: [XX]%.

III – IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho (NE)	Exercício	Valor empenhado (R$)
-	-	-

4.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços objeto da subcontratação compulsória sejam executados pela entidade preferencial identificada neste Contrato, observadas as condições de habilitação, os quantitativos, os valores e as demais exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.3.4. Previamentente, à assinatura do Contrato, deverá ser providenciada, pela unidade administrativa competente, a emissão de Nota de Empenho específica, diretamente em nome da entidade preferencial subcontratada, nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 04/2024 do DER/DF e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

4.3.5. A CONTRATADA será responsável pela verificação das condições de habilitação da entidade preferencial subcontratada e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 9º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

4.3.6. A gestão e a fiscalização da execução contratual, inclusive da parcela objeto da subcontratação compulsória, serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as respectivas competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e nos demais normativos aplicáveis, sem prejuízo das atribuições das unidades responsáveis pelos procedimentos orçamentários e financeiros.

4.3.7. Na hipótese de extinção da subcontratação compulsória durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando a substituição da entidade preferencial subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo comprovada inviabilidade, nos termos do art. 9º, §§ 7º e 8º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

4.3.8. A substituição da entidade preferencial subcontratada ou dos serviços objeto da subcontratação compulsória deverá observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2024 do DER/DF, especialmente quanto:

I – à apresentação, pela empresa substituta, da documentação comprobatória de seu enquadramento como entidade preferencial, incluindo declaração de enquadramento, contrato social, Demonstrativo de Resultado do Exercício e documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

II – à avaliação, pela unidade técnica demandante, da compatibilidade dos serviços com o objeto contratual e com as qualificações técnicas exigidas no Edital;

III – à manifestação da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade quanto ao enquadramento da empresa substituta como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as exigências da legislação aplicável;

IV – à prévia autorização da CONTRATANTE e à formalização da substituição mediante termo aditivo ao Contrato, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2024 do DER/DF.

4.4. A exigência de subcontratação compulsória será dispensada quando a própria CONTRATADA se enquadrar como entidade preferencial, mediante comprovação de seu enquadramento, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do art. 9º, § 10, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, sem prejuízo das demais hipóteses legais de dispensa.

4.5. A subcontratação compulsória também não será exigida nas hipóteses previstas no art. 9º, § 11, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, especialmente quando se tratar de fornecimento de bens, quando houver inviabilidade técnica ou quando a medida representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as demais exceções legais aplicáveis.

4.6. A dispensa da subcontratação compulsória não afasta as demais obrigações contratuais da CONTRATADA, especialmente quanto à execução do objeto, à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis.

4.7. **Das Responsabilidades e dos Limites**

4.7.1. A subcontratação, facultativa ou compulsória, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à conformidade técnica e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas entidades subcontratadas.

4.7.2. Os limites percentuais aplicáveis às modalidades de subcontratação deverão observar as disposições legais específicas e os critérios expressamente estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico, considerando que o limite da subcontratação compulsória poderá ser distinto daquele previsto para a subcontratação facultativa, nos termos do art. 9º, § 1º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

4.7.3. A subcontratação não implicará transferência da responsabilidade contratual à entidade subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo gerenciamento, pela coordenação e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração Pública, vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

5. CLÁUSULA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A proposta de preços aceita pelo DER/DF, bem como os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato — incluindo o reequilíbrio e o reajustamento — deverão adotar, para fins de padronização dos cálculos e prevenção de imprecisões ou distorções nos valores da Planilha de Custos e Formação de Preços, a utilização da **função TRUNCAR** das planilhas eletrônicas, limitando os resultados a **duas casas decimais**.

6. CLÁUSULA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noProjeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e noProjeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.55.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.56. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração doProjeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo a este Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a **5**% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

11.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica por

meio de TED ou depósito para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

12. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/DF, exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 20202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

II - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1347.0006 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL

IV - Natureza de Despesa: 4.4.90.51

V - Fonte de Recursos: 732-0 e 248-0/448 (CIDE)

VI - Nota de Empenho: _____, data _____ , modalidade _____, valor _____.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) será(ão) emitida(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Gestor e/ou Fiscais do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 4.320/1964.

14.3. O CONTRATANTE poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14/01/2020, de implementação do Programa de Integridade, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Parecer Jurídico n.º 480/2025 - PGDF/PGCONS (SEI-GDF 184126316).

15.2. A exigência do Programa de Integridade se aplica apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R$ 7.015.476,03** (sete milhões, quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), valor atualizado para o ano de 2025, conforme Nota Técnica N.º 1/2026 - CGDF/SUGOV/COCOM/DICOM (SEI 191297623), nos termos do Art. 1º, Lei n.º 6.112/2018, Art. 1º, Decreto n.º 40.388/2020, Portaria CGDF n.º 157/2020.

15.2.1. O descumprimento das exigências poderá o Contratante aplicar ao Contratado multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termo do art. 8º, da Lei .Distrital nº 6.112, de 02/02/2018 e alterado pela Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019.

16. CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Fica(m) indicado(s) pelo Contratado a(s) relação(ões) do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo conselho profissional, nos termos da Lei n.º 5.194/1966 - Engenheiro CONFEA/CREA, Lei n.º 6.496/1977 - ART, Lei n.º 12.378/2010 - Arquiteto - CAU/BR, Lei n.º 5.524/1968 - Técnico, Decreto n.º 90.922/1985 - Técnico, Lei n.º 13.639/2018 - TRT/CFT, Resolução n.º 1.137/2023 (CONFEA) - ART, Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR - RRT, entre outros, se for o caso:

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	N.º REGISTRO	CONSELHO PROFISSIONAL
1				
2				
3				

16.2. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais relacionados no item acima.

17. CLÁUSULA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Distrital nº 7.290, de 17 de julho de 2023, relativas ao inadimplemento das obrigações trabalhistas perante seus empregados, sujeitando-se às consequências contratuais e legais cabíveis, inclusive à extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A CONTRATADA deverá abster-se de utilizar, produzir, divulgar ou veicular conteúdo de caráter discriminatório na execução do objeto contratual, observadas as disposições da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, e do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e extinção contratual, quando legalmente justificadas.

17.3. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, a reserva mínima de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e do Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, respeitadas as hipóteses legais de exceção e as condições estabelecidas na regulamentação pertinente.

17.4. Compete à CONTRATANTE observar, na designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e dos membros de comissões, os requisitos, impedimentos e vedações relativos a conflitos de interesses e vínculos de parentesco, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, no que couber.

17.5. As partes deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e do Decreto Distrital nº 45.771, de 8 de maio de 2024, adotando as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

17.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às consequências legais e contratuais cabíveis, observadas a natureza da infração, a legislação aplicável, a proporcionalidade e, quando exigível, a instauração do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 172, do Decreto n. 44.330 de 2023.

21. CLÁUSULA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

Representante legal do CONTRATANTE

EMPRESA

Representante legal do CONTRATADO

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 06/11/2026, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **219160560** Código CRC: **A8503827**.